

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 166/1997 de 7 de Agosto

Considerando que pela Resolução n.º 120/94, de 15 de Setembro, foi criado um grupo de trabalho no âmbito da Reserva Natural da Montanha do Pico;

Considerando que se mantêm os fundamentos daquela resolução e a necessidade de proceder à reformulação da sua constituição;

Assim, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo da alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1- É alterado o ponto 1 da Resolução n.º 120/94, de 15 de Setembro, passando a ter a seguinte redacção:
- 2- Criar um grupo de trabalho, presidido pelo Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente ou, nas suas ausências ou impedimentos, pela Directora Regional do Ambiente, no qual participarão as seguintes entidades:
 - a) Directora Regional do Ambiente;
 - b) Director Regional do Turismo;
 - c) Representante da Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, a indicar de entre os técnicos que prestem serviço na Ilha do Pico;
 - d) Representante da Serviço Regional de Protecção Civil;
 - e) Representante da Câmara Municipal de Lajes do Pico;
 - f) Representante da Câmara Municipal da Madalena;
 - g) Representante da Câmara Municipal de São Roque;
 - h) Representante das Associações de Defesa do Ambiente”.

2 -A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Calheta - São Jorge, 16 de Julho de 1997.- O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Marfins do Vale César.